Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº
PROCESSO Nº 208.00258/2021-11
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 208.00258/2021-11

Concede a Comenda Porto do Sol ao Sindicato dos Escrivães, Inspetores e investigadores de Polícia-RS (UGEIRM).

À CECE

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto a Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PR 52/21, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Vereador Leonel Guterres Radde concede a Comenda Porto do Sol ao Sindicato dos Escrivães, Inspetores e Investigadores de Polícia-RS (UGEIRM).
O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 03/11/2021, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 04/11/2021, cumprido as duas sessões de pauta em 24/11/2021.
O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente e refere que a concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida às pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano tenham contribuído para seu enriquecimento.
Em parecer na CCJ, o Vereador Ramiro Rosário concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de 5 dos seus integrantes.
Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que a UGEIRM/Sindicato é entidade sindical que representa plenamente, em todos os níveis e instâncias, escrivães, inspetores e investigadores de polícia do Rio Grande do Sul, entidade classista que tem como norte a luta pelos direitos dos policiais civis, bem como de todos os demais trabalhadores. Portanto entende-se que tem grande relevância social também para a cidade

de Porto Alegre uma vez que a entidade tem grande relevância para uma categoria fundamental à segurança pública da nossa cidade. Desta maneira, a concessão da Comenda Porto do Sol à UGEIRM ocorre como forma de reconhecermos a importância da entidade e da própria categoria de trabalhadores e trabalhadoras.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina**, **Vereador**, em 04/02/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0337366** e o código CRC **9384C880**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 056/22 – CECE** contido no doc 0337366 (SEI nº 208.00258/2021-11 – Proc. nº 1056/21 - PR nº 052), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **15 de fevereiro de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier**, **Assistente Legislativo**, em 16/02/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0342141** e o código CRC **E4FB11EA**.